



EDITAL N.º 129/2024	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA RGE, PARA MORADIAS TEMPORÁRIAS.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	12 DE SETEMBRO DE 2024
HORÁRIO	11 H
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	385/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA RGE, PARA MORADIAS TEMPORÁRIAS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.334 de 22 de dezembro de 2023, **bem como da Medida Provisória 1.221/2024**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, em **caráter emergencial, alinhando os prazos de acordo com as medidas de resposta à calamidade pública**, estabelecidas pelo Decreto Municipal de Triunfo nº 3435, de 3 de maio de 2024 e pelo Decreto Estadual 57626, de 21 de maio de 2024, **com todos os prazos licitatórios reduzidos pela metade, nos termos do artigo 2º, II, da Medida Provisória 1.221/2024**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA RGE, PARA MORADIAS TEMPORÁRIAS**, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V).



1.1. O serviço não poderá ser subcontratado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a participar do certame e/ou usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para cada item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto**, bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.3. A proposta deverá conter **o percentual de BDI e Encargos Sociais.**

Obs.: Caso o preço vencedor seja decorrente de lance, a empresa vencedora deverá apresentar a planilha readequada ao último lance em até 24 horas, a contar da sessão administrativa.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e** apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

III - Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação;

OBS.: no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável



Técnico da empresa (compatível com o objeto licitado), emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Implantação de postes metálicos, com luminárias a Led, em quantidade igual ou superior a 50% da quantidade constante no projeto de referência.

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.

IV - Atestado de Visita, assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**. No caso de a licitante optar pela visita/vistoria a mesma deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6377.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA



9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, utilizando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou



trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 3 (três) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

15.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

15.9. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

15.9.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 98 da Lei 14.133/2021.

15.9.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.9.1.1.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

15.9.1.2. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia: Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução Nº 04.015052.0-6.



15.9.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme o Art. 100 da lei 14.133/2021.

15.9.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 1 (um) mês.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

18.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

18.3. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o



trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
33	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1005	Recursos Vinculados a Fundos	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7540

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integra este Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Triunfo, 04 de setembro de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
1	1	Srv	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para execução de projeto elétrico de média ou alta tensão, em conformidade com as normas da RGE	



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 129/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. (Sra.) _____, (qualificação), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato com base no Processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA RGE, PARA MORADIAS TEMPORÁRIAS**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da vencedora.

O serviço não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo

Parágrafo Primeiro - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 1 (um) mês.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço



O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato de acordo com o § 1º do art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do recurso financeiro

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
33	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1005	Recursos Vinculados a Fundos	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7540

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado anualmente a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Secretaria Requisitante, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato, o a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da garantia

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.



Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da liberação da garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do Art. 100 da lei 14.133/2021. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da extinção

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PLANTAS



PROJETO DE ENGENHARIA

LOTEAMENTO MORADIAS PROVISÓRIAS

50 Unidades

Projeto: DSR – De Souza & Ribas Constr. e Incorp. Ltda
CNPJ: 12.324.563/0001-14
Caxias do Sul/RS

Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo

Eng. Arthur Formolo Menetrier
CREA 198.808

AGOSTO/2024



DSR

**De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria**



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS

Obra: Execução da entrada, infraestrutura, iluminação pública, medição unificada, ramais de distribuição externo e ligações das unidades habitacionais provisórias na Rua Ignácio Sylvio Volkweis, conforme projetos aprovados na RGE.

Endereço: Rua Ignácio Sylvio Volkweis, Bairro Ponte Seca

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo apresentará todas as especificações técnicas que deverão ser seguidas para a perfeita execução da obra, bem como algumas recomendações para bom andamento da obra.

O CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos necessários e especificações, com base neste memorial descritivo. A CONTRATADA deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos elétricos necessários, devendo ter o aceite do CONTRATANTE para o início das etapas executivas. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação do CONTRATANTE e responsável técnico da CONTRATADA. Para início das obras do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE



fornececerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual a partir deste, devendo a CONTRATADA registrar a obra no CREA/RS e INSS, além da abertura de Diário de Obras. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à CONTRATADA.

Materiais

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação do CONTRATANTE e a ensaios de controle tecnológico caso necessário.

Mão de obra e Equipamentos

A mão de obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da CONTRATADA quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados que compõem os custos unitários da tabela vigente utilizada. Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização do CONTRATANTE e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1. Placa de obra em chapa de aço

Tem por objetivo informar a população, os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível apoiada em estrutura de madeira. Terão dimensões de 2,40 m x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado e deverá ser pintada obedecendo ao modelo definido pelo Contratante.



DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

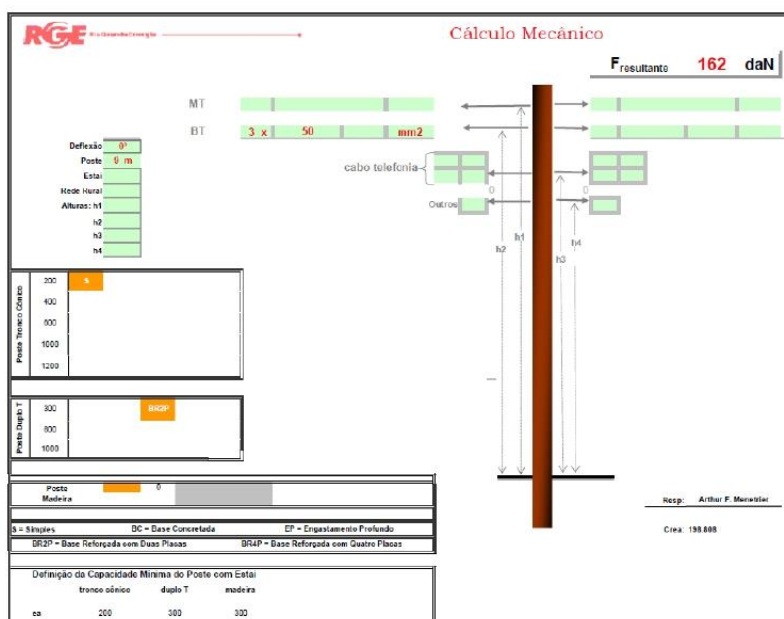
3.2 REDE ELÉTRICA INTERNA

Neste item serão abordadas as especificações técnicas e materiais a serem utilizados na execução da implantação da rede elétrica aérea na parte interna do loteamento. Serão realizadas as implantações de postes, cabo de alimentação e ramais de ligação de todas as unidades habitacionais provisórias.

3.2.1. Poste de concreto armado de seção circular

Os postes de concretos serão armado de seção circular, devendo atender as especificações técnicas conforme GED 1347. Os postes foram definidos através dos cálculos apresentado:

- Poste de concreto armado de seção circular, extensão de 9,00 m, resistência de 200 a 300 dan, tipo c-14: Poste 4, Poste 5, Poste 7, Poste 8, Poste 10 e Poste 11;





DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

- Poste de concreto armado de seção circular, extensão de 9,00 m, resistência de 300 a 400 dan, tipo c-17: Poste 3, Poste 6 e Poste 9;

RGE Engenharia e Consultoria

Cálculo Mecânico

F_{resultante} 229 daN

MT

BT

Deflexão **90°**

Poste **9 m**

Estai

Rede Rural

Alturas: h1

h2

h3

h4

Poste Tronco Cônico

200	
400	BR4P EP 1104
600	
1000	
1200	

Poste Duplo T

300	BR2P
600	
1000	

Poste Madeira

0	
---	--

S = Simples BC = Base Concretada EP = Engastamento Profundo

BR2P = Base Reforçada com Duas Placas BR4P = Base Reforçada com Quatro Placas

Definição da Capacidade Mínima do Poste com Estai

	tronco cônico	duplo T	madeira
ea	200	300	300

Resp: Arthur F. Menetrier

Crea: 198.808



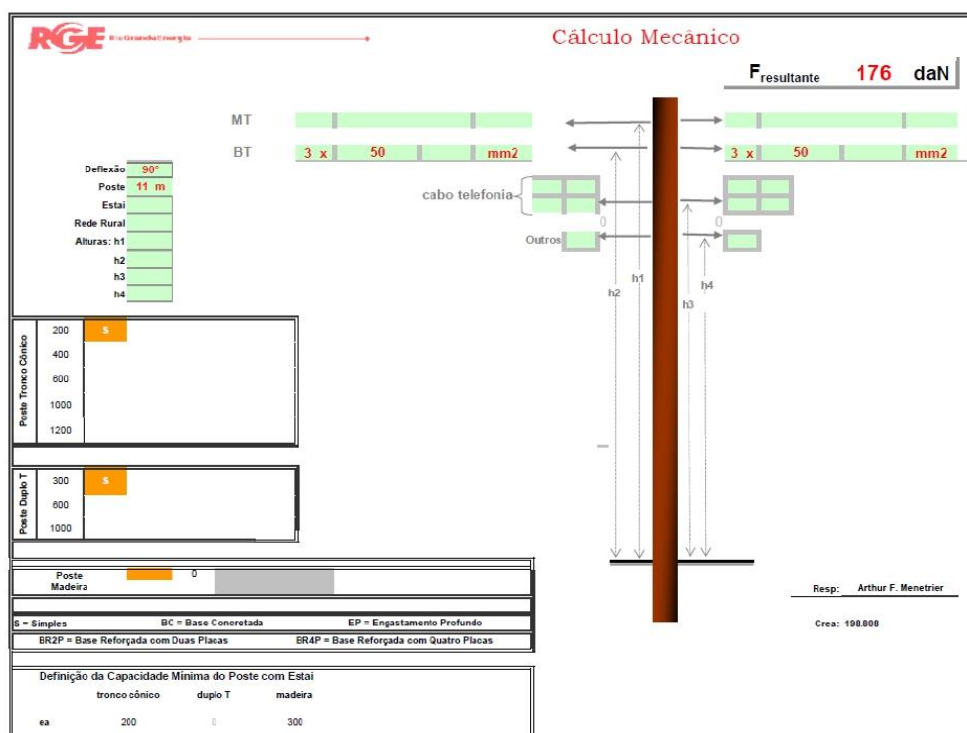
DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

- Poste de concreto armado de seção circular, extensão de 11,00 m, resistência de 300 a 400 daN, tipo c-23 – Poste 1 e Poste 2.



A instalação dos postes deverá seguir rigorosamente as especificações constantes no GED 12752



DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

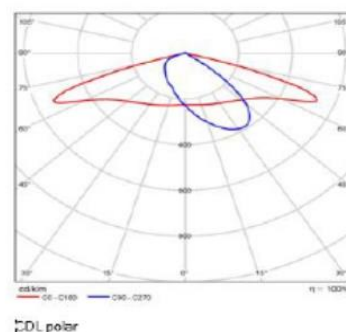
3.2.2. Luminárias iluminação pública LED

A luminária pública LED possui 100W de potência máxima e um fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, assegurando eficiência. Seu fator de potência é igual ou superior a 0,95, e apresenta controle de distribuição de luminosidade para uma propagação média no eixo longitudinal e tipo II no transversal. Com proteção mecânica IK08 e grau de proteção IP66, adapta-se a diversos ambientes. Encaixes certificados para braços de 48 mm e 60,3 mm pelo INMETRO. Opera entre 120 e 277 VAC, com temperatura de cor de 4.000K e base para relé de 7 pinos. Vida útil de no mínimo 70.000 horas, garantida por relatório de laboratório, com garantia de 5 anos. Identificação simplificada por etiqueta adesiva.

5.2.1. Luminária ESB Light - LPI120SV-5-LX - Inmetro 2204715/2022



Nº do artigo	LUMINÁRIA LED
P	120 W
$\Phi_{Lâmpada}$	17395 lm
$\Phi_{Luminária}$	17395 lm
η	100,00 %
Rendimento luminoso	147,0 lm/W
CCT	5000 K
CRI	100



A luminária informada, foi sugestão inicial para utilização no projeto, e ela segue completamente a normativa vigente, sendo estas as indicadas para utilização na obra. Qualquer luminária, mesmo que não sugerida, pode ser utilizada na obra, desde que atenda as exigências da portaria número 20 do Inmetro, assim como a NBR 5101/2018 e o GED 3670.



DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



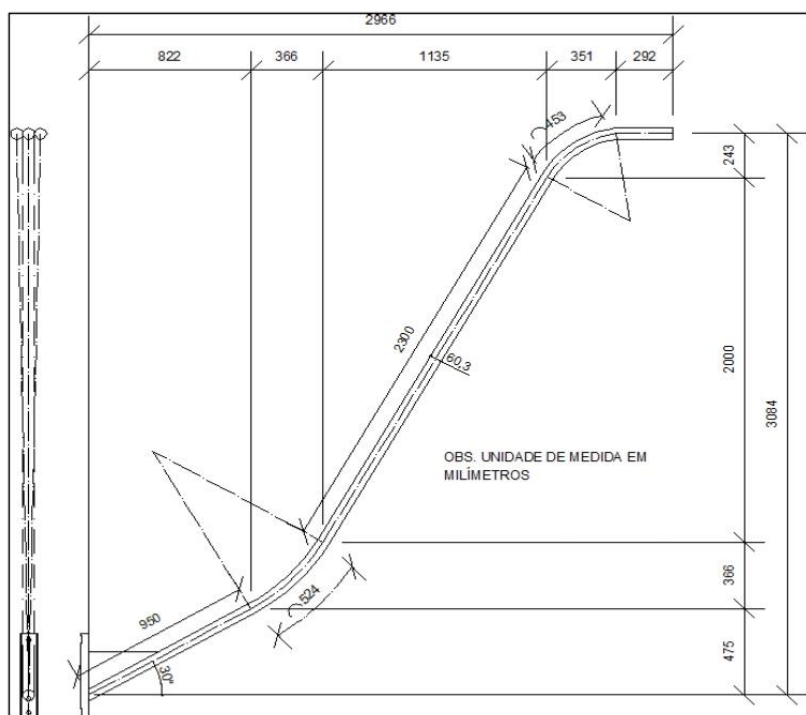
Prefeitura Municipal
TRIUNFO

3.2.3. Braço para luminária

O braço para instalação da luminária, para a obra foi definido como braço médio, conforme GED 2583. Consiste em braço curvo tipo cisne, tubular sem emendas, com sapata, diâmetro externo de $48,0 \pm 1$ mm, galvanizado a fogo, e inclinação de 35° em relação à base (a inclinação foi permitida pelas tolerâncias descritas na própria norma).

Braço Tipo	Pv ± 20	Ph ± 20	L ± 20	R ± 20	P ± 3	C ± 20	F ± 5	G ± 1	H ± 3	$\varnothing D \pm 1$
Médio	1740	2369	2442	700	110	428	360	4,2	125	48
Longo	2705	3519	3943	700	110	428	360	4,2	160	48

Segue ilustração de medidas necessárias para atender a normativa vigente.



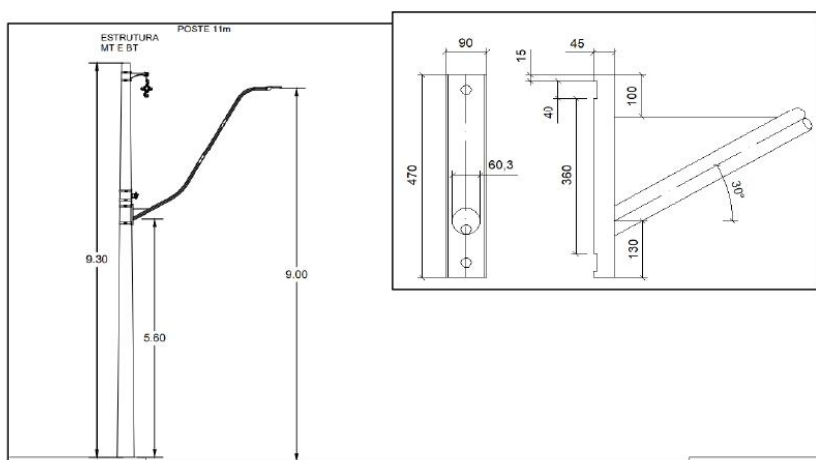


DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO



10.3.4. Fixação do braço

Utilizar para fixação, conforme GED 2583 e ilustrado acima, solda com espessura de 4,2mm, padrão da concessionária distribuidora de energia elétrica, junto a 2 (dois) parafusos completos tipo francês para fixação complementar, galvanizados a fogo.

10.3.5. Relé Fotoelétrico

Rele foto eletrônico, tensão de alimentação 105 a 305 V potência de 1800VA, saída ligada à noite com sistema fail-off (no caso de falha do relé as lâmpadas permanecem desligadas), contato NF em operação, grau de proteção IP-67, tempo de retardo: 3 a 5 segundos, temperatura de funcionamento - 5 graus, protegido com varistor, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, liga com 10 lux, desliga com 25 lux, durabilidade dos contatos (nº de operações acima de 15000. O relé deve estar em conformidade com a NBR5123.



10.3.6 Rede de distribuição de energia interna

Rede exclusivamente composta por rede secundária em baixa tensão derivando de transformador a ser instalado em frente à entrada principal, composta por circuitos de rede secundária multiplexada formada por condutores de alumínio somente com cabos 3#50 (50). Rede principal de alimentação do loteamento será composta por dois circuitos iguais de cabos multiplexados 3#50 (50) e as derivações para as ruas secundárias, composta por circuito único dos cabos de mesma bitola. Demais características e detalhes de fixação da rede, conforme projetos.

10.3.5. Ramais de ligação

O ramal de ligação para entrada de energia individual será feito a partir de uma ligação direta do poste mais próximo por ramal de cabos multiplexados 2#10mm² de alumínio até junto a um isolador roldana (ou similar) localizado junto a parede da edificação onde serão conectados aos cabos existentes para ligação de cada unidade habitacional. Não está previsto instalação de poste particular com medição individualizada para cada unidade habitacional.



10.4. TRANSFORMADOR

10.4.1. Transformador de distribuição – 225 KVA 13,8kV – 220/380V

Com base no dimensionamento da rede para atendimento das unidades habitacionais deverá ser instalado Transformador de distribuição, 225kVA, primário em delta 13,8kV, secundário em estrela aterrada trifásico (220/380), 60hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste no local já definido em projeto e aprovado pela concessionária RGE.

A subestação deverá ser instaladas em postes e com medição indireta em baixa tensão.

O transformador deverá ser instalado em postes de concreto armado de seção circular, extensão de 13,00m, resistência de 1000 dan, tipoc-23, definido conforme especificações técnicas padronizadas CPFL.

10.4.2. Proteção contra sobrecorrente

A proteção de transformadores contra sobrecorrente deve ser feita através da instalação de chaves fusíveis:

- Chave fusível Tipo C, 15kV
- Corrente nominal 300 A
- Capacidade mínima de interrupção de corrente de 10kA
- Elo fusível utilizado será de 12K.

Instalação conforme GED2855- Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV- Volume 1 e projeto;

10.4.3. Proteção contra sobretensão

Utilização de para-raios sistema neutro aterrado com desligamento automático:

- Classe 12kV;
- Corrente nominal 10kA.



Instalação conforme GED2855- Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV- Volume 1 e projeto;

10.4.4. Sistema de aterramento

Todas as ligações de condutores deverão ser feitas com conectores tipo solda exotérmica ou conectores de aperto. O valor da resistência de aterramento apresentada pela malha de terra não deve ultrapassar 10 (dez) Ohms (medida em qualquer época do ano). A interligação de todo o circuito de aterramento e sua ligação ao neutro deverá ser feita com cabo de cobre nu 50mm². No projeto em questão foram previstas 4 hastes de aterramento. O cabo de aterramento deve ser contínuo, nu e sem emendas. O neutro do sistema secundário (sistema multiterrado) é acessível e deve ser diretamente interligado à malha de aterramento da unidade consumidora e ao neutro do transformador.

- Haste de cobre de diâmetro 5/8"(16mm) - 2,40m;
- Malha principal: cabo cobre nú 50mm² - 60cm de profundidade;
- Toda parte metálica não energizada deverá ser aterrada através de cabo de cobre nú 35mm²;
- Os condutores de descida devem ser contínuos, sem emendas e interligados aos dois anéis de malha de terra.

Instalação conforme GED2855- Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV- Volume 1 e projeto;

10.4.5. Proteção em baixa tensão

Disjuntor tripolar eletrônico 3x350A, Icu. Min 20kA/380V. Disjuntor instalado na saída do padrão de medição conforme DES.24-1/3 – MEDIÇÃO E PROTEÇÃO NA BAIXA TENSÃO – CAIXA do GED2861 – CPFL.



DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

10.4.6. Medição indireta em baixa tensão

Medição indireta em baixa tensão. Localizada junto ao posto de transformação, em caixa específica projetada conforme DES.24-1/3 – MEDIÇÃO E PROTEÇÃO NA BAIXA TENSÃO – CAIXA do GED2861 – CPFL, maiores especificações conforme projeto.

10.5. Disposições Finais

- * Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- * Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- * Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária Loteamento - Moradias Temporárias									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	SINAPI	103689	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,88	R\$ 309,01	1,2423	R\$ 383,88	R\$ 1.105,57
2			TOTAL DO ITEM 1						R\$ 1.105,57
2			REDE ELÉTRICA INTERNA						
2.1	SINAPI	10578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 11/2019	Unid.	9,00	R\$ 481,61	1,2423	R\$ 598,30	R\$ 5.384,70
2.2	SINAPI-I	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300A 400 DAN, TIPO C-17	Unid.	3,00	R\$ 1.334,48	1,2423	R\$ 1.657,62	R\$ 4.973,46
2.3	SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200A 300 DAN, TIPO C-14	Unid.	6,00	R\$ 1.115,90	1,2423	R\$ 1.386,28	R\$ 8.317,68
2.4	SINAPI	10583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 11/2019	Unid.	2,00	R\$ 575,36	1,2423	R\$ 714,77	R\$ 1.429,54
2.5	SINAPI-I	5035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300A 400 DAN, TIPO C-17	Unid.	2,00	R\$ 2.057,26	1,2423	R\$ 2.555,73	R\$ 5.111,46
2.6	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	Unid.	11,00	R\$ 457,55	1,2423	R\$ 568,41	R\$ 6.252,51
2.7	SINAPI	101656	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	Unid.	11,00	R\$ 156,20	1,2423	R\$ 194,05	R\$ 2.134,55
2.8	COMPOSIÇÃO	1	CABO ALUMINIO 4X 50 MM2 1KV 90°C X/PE 180 A VIAS COLORIDAS, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	328,00	R\$ 30,20	1,2423	R\$ 37,52	R\$ 12.306,56
2.9	SINAPI	3405	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIÂMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	Unid.	11,00	R\$ 96,54	1,2423	R\$ 119,93	R\$ 1.319,23
2.10	SINAPI	427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *1860* MM	Unid.	122,00	R\$ 6,55	1,2423	R\$ 8,14	R\$ 993,08
2.11	SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Unid.	68,00	R\$ 5,92	1,2423	R\$ 7,35	R\$ 499,80
2.12	COMPOSIÇÃO	2	CABO ALUMINIO 2X 10 MM2 1KV 90°C X/PE 180 A VIAS COLORIDAS, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	680,00	R\$ 3,42	1,2423	R\$ 4,25	R\$ 2.890,00
			TOTAL DO ITEM 2						R\$ 51.612,57



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



Prefeitura Municipal
TRIUNFO

4	4	CAIXA DE MEDIÇÃO	Pc	1,00	R\$	5.750,00	1.2423	R\$	7.143,23	R\$	7.143,23
4.1	ORÇAMENTO	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO GED, TAMANHO 1800X1800X400	Pc	1,00	R\$	1.339,45	1.2423	R\$	1.664,00	R\$	1.664,00
4.2	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A / CC - 25 kA	Pc	1,00	R\$	46,38	1.2423	R\$	57,62	R\$	57,62
4.3	SINAPI	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 A 3	Pc	1,00	R\$	11,72	1.2423	R\$	14,56	R\$	14,56
4.4	SINAPI	REGULA EXTERNA COM 03 TOMADAS 2P+T - 10/20 A	Pc	1,00	R\$	152,95	1.2423	R\$	190,01	R\$	190,01
4.5	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR # 150 MM2 - 1000 V - HEPR 908 - CLASSE V	m	50,00	R\$	49,74	1.2423	R\$	61,79	R\$	61,79
4.6	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR # 50 MM2 - 1000 V - PVC 708 - CLASSE O	m	2,00	R\$	3,89	1.2423	R\$	4,83	R\$	4,83
4.7	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE DO TIPO PP # 2X1,50 MM2 - PVC 908 - CLASSE V	m	3,00	R\$	154,04	1.2423	R\$	191,36	R\$	191,36
4.8	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO VA # 150 MM2	Pc	11,00	R\$	49,18	1.2423	R\$	61,10	R\$	61,10
4.9	SINAPI	CONECTOR PARA USO FENDIDO KS # 150 MM2	Pc	1,00	R\$	4,46	1.2423	R\$	5,54	R\$	5,54
4.10	SINAPI	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8" X 1"	Pc	6,00	R\$	10,99	1.2423	R\$	13,65	R\$	13,65
4.11	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 1"	Pc	3,00	R\$	75,80	1.2423	R\$	94,17	R\$	94,17
4.12	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 4"	Pc	3,00	R\$	5,16	1.2423	R\$	6,41	R\$	6,41
4.13	SINAPI	CURVA DE PVC RÍGIDO Ø 1"	Pc	2,00	R\$	58,77	1.2423	R\$	73,01	R\$	73,01
4.14	SINAPI	CURVA DE PVC RÍGIDO Ø 4"	Pc	6,00	R\$	2,06	1.2423	R\$	2,56	R\$	2,56
4.15	SINAPI	LUVA DE PVC RÍGIDO Ø 1"	Pc	1,00	R\$	33,40	1.2423	R\$	41,49	R\$	41,49
4.16	SINAPI	LUVA DE PVC RÍGIDO Ø 4"	Pc	2,00	R\$	25,07	1.2423	R\$	31,14	R\$	31,14
4.17	SINAPI	BUCHA ALUMÍNIO Ø 1"	Pc	1,00	R\$	156,84	1.2423	R\$	194,84	R\$	194,84
4.18	SINAPI	BUCHA ALUMÍNIO Ø 4"	Pc	2,00	R\$	1,20	1.2423	R\$	1,49	R\$	1,49
4.19	SINAPI	ARRUELA ALUMÍNIO Ø 1"	Pc	1,00	R\$	11,22	1.2423	R\$	13,94	R\$	13,94
4.20	SINAPI	ARRUELA ALUMÍNIO Ø 4"	Pc	2,00	R\$	85,70	1.2423	R\$	106,47	R\$	106,47
4.21	ORÇAMENTO	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO Ø 200 MM	Pc	1,00	R\$	78,80	1.2423	R\$	97,89	R\$	97,89
4.22	ORÇAMENTO	CABEADO PADRÃO RGE SUL	Pc	1,00	R\$	43,55	1.2423	R\$	54,10	R\$	54,10
4.23	ORÇAMENTO	MASSA DE CALAFETAR	Pc	2,00	R\$						
5		TOTAL DO ITEM 4							R\$	22.695,33	
5		SERVIÇOS FINAIS									
5.1	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$	22,90	1.2351	R\$	28,28	R\$	28,28
5.2	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$	28,95	1.2351	R\$	35,76	R\$	35,76
5		TOTAL DO ITEM 5							R\$	14.088,80	
5		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$	150.442,55	
OBSERVAÇÕES:											
NESTE ORÇAMENTO ESTÁ INCLUIDO OS ENCARGOS SOCIAIS E BDI DE 23,51% PARA MATERIAIS E MÃO DE OBRA.											
PLANILHA SINAPI JULHO/24											



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DSR

De Souza & Ribas Engenharia
e Consultoria



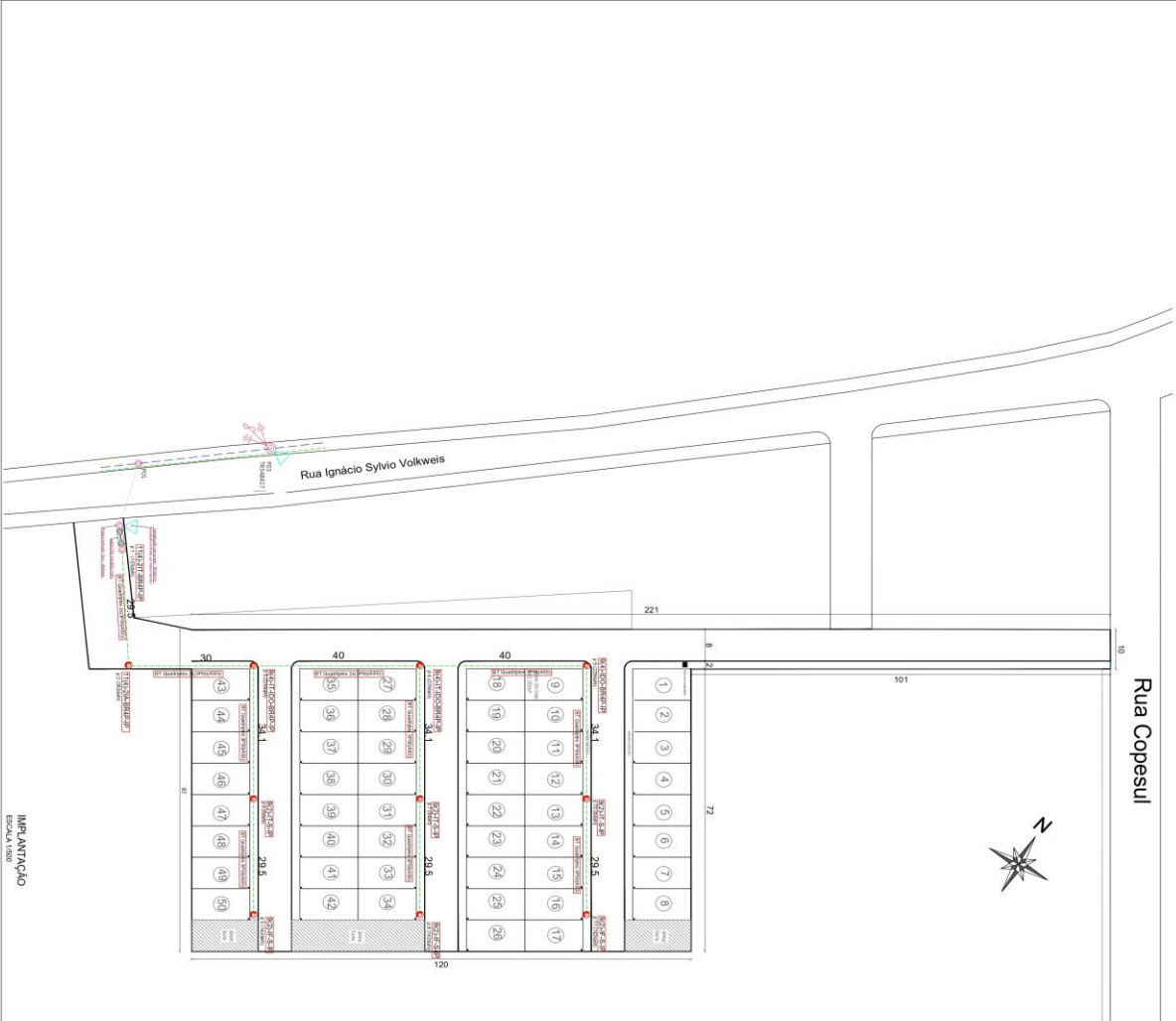
Prefeitura Municipal
TRIUNFO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Rede elétrica - Moradias Provisórias			
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	TOTAL (R\$)
		1	
		100,0%	
1.	SERVIÇOS INICIAIS		
		1.105,57	1.105,57
		100,0%	
2.	REDE ELÉTRICA INTERNA		
		51.612,57	51.612,57
		100,0%	
3.	REDE ELÉTRICA - TRANSFORMADOR		
		60.940,28	60.940,28
		100,0%	
4.	CAIXAS DE MEDIÇÃO		
		22.695,33	22.695,33
		100,0%	
5.	SERVIÇOS FINAIS		
		14.088,80	14.088,80
Mensal (R\$)		150.442,55	
Percentual (%)		100,00%	
Mensal Acumulado (R\$)		150.442,55	
Percentual Acumulado (%)		100,00%	



PLANTAS



IMP. ATACIO
Escala 1:500

Estruturas de BT

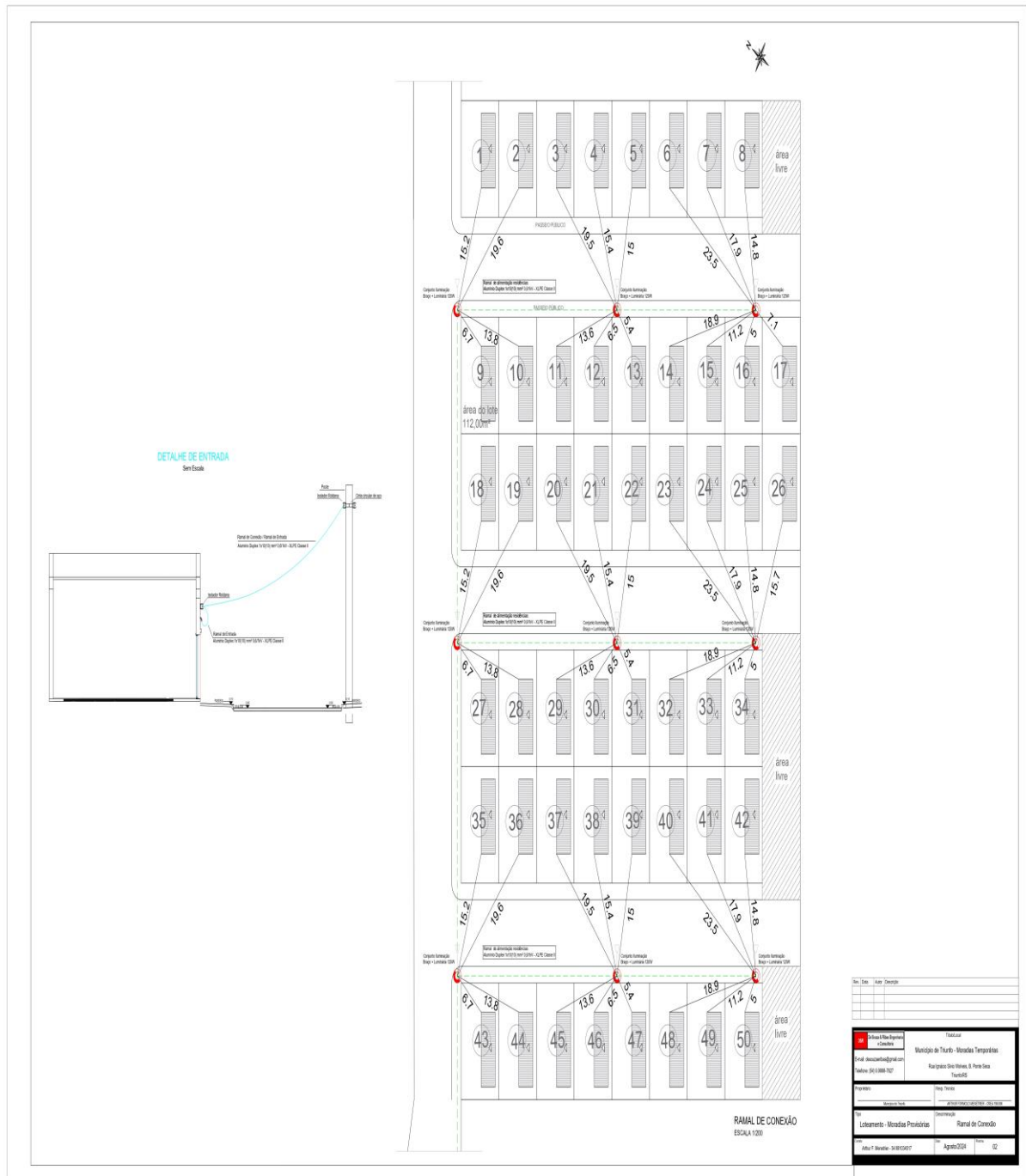
IT	
IA	
IF	
IDO	

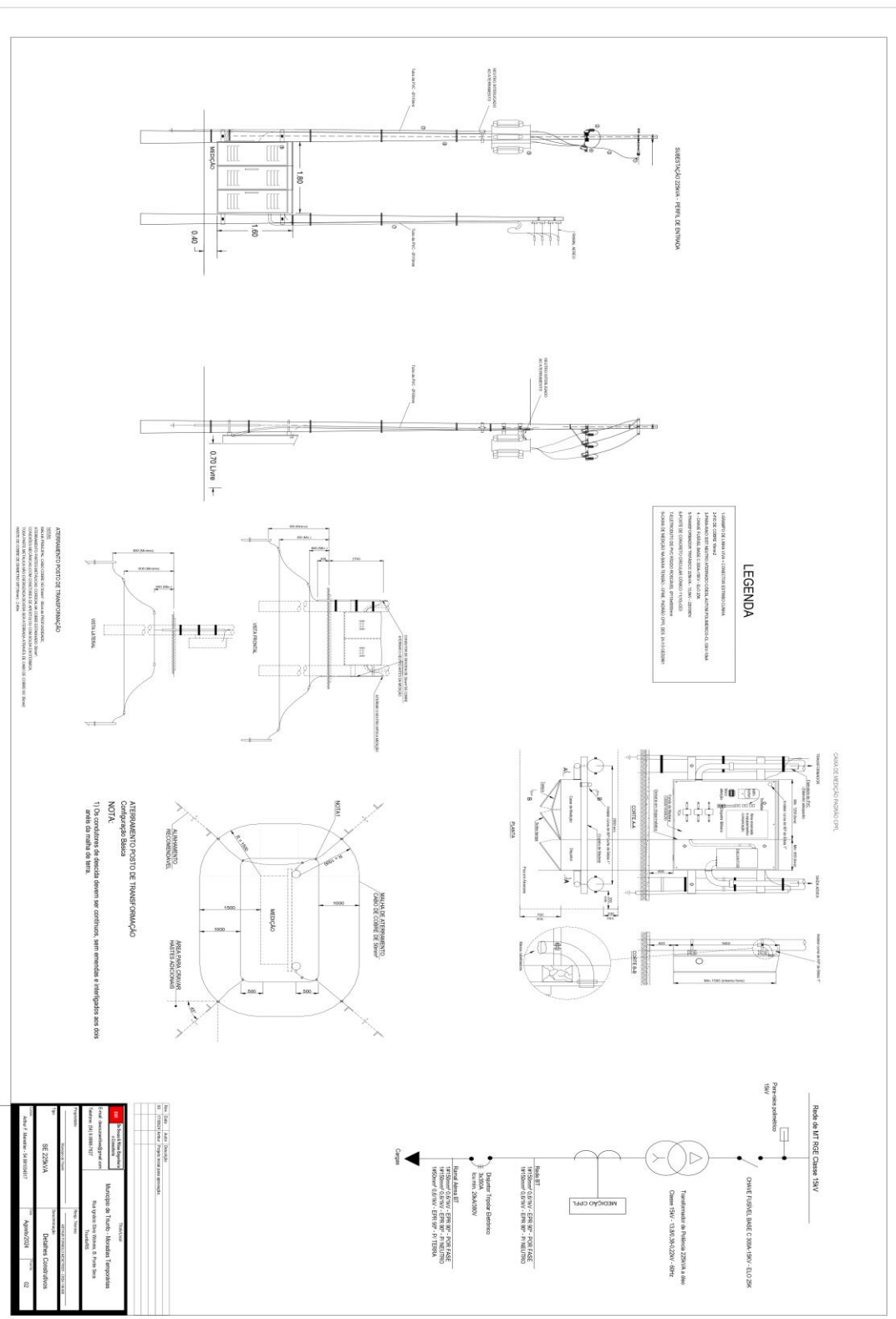
Rev.	Des.	Ass.	Desenho
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			
160			
161			
162			
163			
164			
165			
166			
167			
168			
169			
170			
171			
172			
173			
174			
175			
176			
177			
178			
179			
180			
181			
182			
183			
184			
185			
186			
187			
188			
189			
190			
191			
192			
193			
194			
195			
196			
197			
198			
199			
200			
201			
202			
203			
204			
205			
206			
207			
208			
209			
210			
211			
212			
213			
214			
215			
216			
217			
218			
219			
220			
221			
222			
223			
224			
225			
226			
227			
228			
229			
230			
231			
232			
233			
234			
235			
236			
237			
238			
239			
240			
241			
242			
243			
244			
245			
246			
247			
248			
249			
250			
251			
252			
253			
254			
255			
256			
257			
258			
259			
260			
261			
262			
263			
264			
265			
266			
267			
268			
269			
270			
271			
272			
273			
274			
275			
276			
277			
278			
279			
280			
281			
282			
283			
284			
285			
286			
287			
288			
289			
290			
291			
292			
293			
294			
295			
296			
297			
298			
299			
300			
301			
302			
303			
304			
305			
306			
307			
308			
309			
310			
311			
312			
313			
314			
315			
316			
317			
318			
319			
320			
321			
322			
323			
324			
325			
326			
327			
328			
329			
330			
331			
332			
333			
334			
335			
336			
337			
338			
339			
340			
341			
342			
343			
344			
345			
346			
347			
348			
349			
350			
351			
352			
353			
354			
355			
356			
357			
358			
359			
360			
361			
362			
363			
364			
365			
366			
367			
368			
369			
370			
371			
372			
373			
374			
375			
376			
377			
378			
379			
380			
381			
382			
383			
384			
385			
386			
387			
388			
389			
390			
391			
392			
393			
394			
395			
396			
397			
398			
399			
400			
401			
402			
403			
404			
405			
406			
407			
408			
409			
410			
411			
412			
413			
414			
415			
416			
417			
418			
419			
420			
421			
422			
423			
424			
425			
426			
427			
428			
429			
430			
431			
432			
433			
434			
435			
436			
437			
438			
439			
440			
441			
442			
443			
444			
445			
446			
447			
448			
449			
450			
451			
452			
453			
454			
455			
456			
457			
458			
459			
460			
461			
462			
463			
464			
465			
466			
467			
468			
469			
470			
471			
472			
473			
474			
475			
476			
477			
478			
479			
480			
481			
482			
483			
484			
485			
486			
487			
488			
489			
4			



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

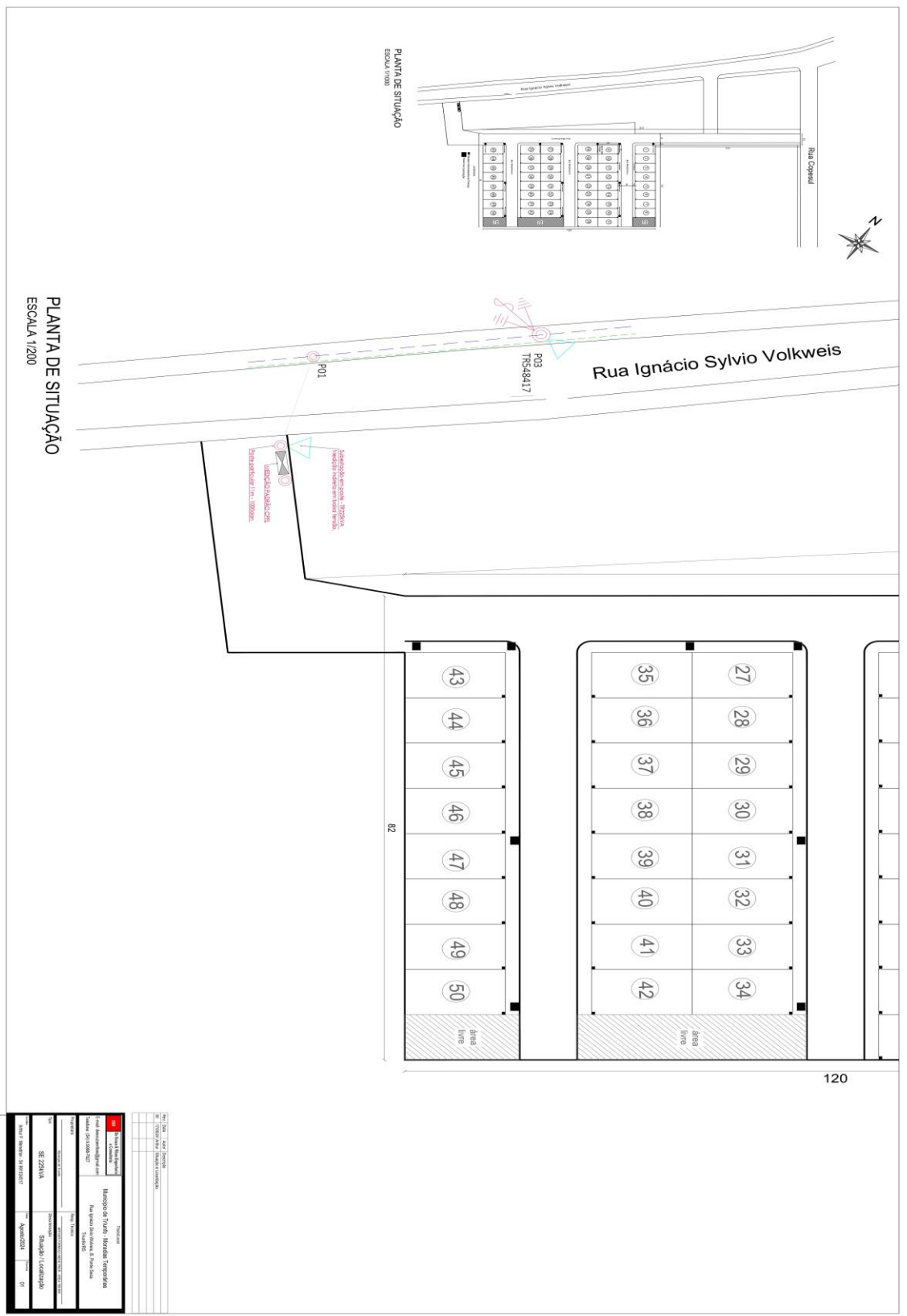
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos







Secretaria de Compras, Licitações e Contratos





Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da **Pregão Eletrônico nº. 129/2024** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)